

DECRETO No. 1.300, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre jurisdicionamento à Secretaria do Planejamento e Coordenação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 11, § 2º, da Lei no. 7.928, de 21 de maio de 1975, combinado com o Decreto no. 455, de 4 de junho de 1975, com a alteração dada pelo Decreto no. 505, de 10 de julho de 1975,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica jurisdicionado, à Secretaria do Planejamento e Coordenação, o Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás S.A. — BD Goiás.

Art. 2º. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 15 de setembro de 1977, 89º, da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Ithamar Viana da Silva
José Alves de Assis
Alcyr Mendonça
Antônio Augusto Azeredo Coutinho
René Pompeo de Pina
Ary Ribeiro Valadão
Eny de Oliveira Castro
Roberto Guedes Coelho
Humberto Ludovico de Almeida Filho
Henrique Maurício Fanstone
Oscar Soares de Azevedo Júnior
Dario Jardim
Irineu da Silva Mattos

(DO de 23-9-77)